

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 255/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90255/2026

Ampliação da Escola Municipal Professora Rosângela Martinowsky Baptista

Recebido em 13 de julho de 2026, às 10h56.

Questionamento 1: *"Com relação à Concorrência nº 255/2026 - Portal de Compras do Governo Federal nº 90255/2026, vimos solicitar esclarecimento acerca da exigência de qualificação técnico-operacional constante do edital, que prevê a apresentação de atestados comprovando a execução de 1.706,86 m² de 'Execução de Edificação em Concreto Armado'. Nossa dúvida decorre da forma de registro dos acervos técnicos emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). No sistema do CAU, os serviços relacionados ao concreto armado são registrados como 'Estrutura em Concreto Armado', não havendo a possibilidade de registro da atividade com a nomenclatura 'Edificação em Concreto Armado'. Diante disso, solicitamos esclarecer:*

Serão aceitos atestados e respectivas certidões de acervo técnico emitidos pelo CAU que comprovem a execução de 'Estruturas em Concreto Armado', considerando que essa é a nomenclatura oficialmente adotada pelo Conselho para o registro da atividade?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 30164110/2026 - SED.UIN: *"Sim, os atestados e CATs emitidos pelo CAU serão aceitos para comprovação de 'Estruturas em Concreto Armado', desde que: A área mínima e os parâmetros quantitativos exigidos no edital sejam integralmente comprovados."*

Questionamento 2: *"Para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, a Administração realizará a equivalência técnica entre a quantidade registrada em metros cúbicos (m³) de estruturas em concreto armado e a exigência constante do edital em metros quadrados (m²) de edificação em concreto armado, desde que os atestados demonstrem a execução de estruturas integrantes de edificações? Entendemos que a limitação quanto à nomenclatura decorre exclusivamente do sistema de registro do CAU, não sendo possível ao profissional ou à empresa alterar a forma de emissão das certidões. Assim, solicitamos a confirmação de que os documentos emitidos pelo Conselho serão aceitos, desde que demonstrem, de forma inequívoca, a experiência na execução de estruturas em concreto armado compatíveis com o objeto da licitação."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, encaminhada através do Memorando SEI nº 30164110/2026 - SED.UIN: *"A Secretaria da Educação informa que a comprovação da capacidade técnico exigida no edital 29942210 refere-se, exclusivamente, à área construída da edificação (em metros quadrados - m²). Portanto, não será realizada equivalência técnica ou conversão entre o volume de concreto armado (m³) dos elementos estruturais. O critério visa avaliar a complexidade global da edificação, e não apenas a sua estrutura isolada, em estrita observância ao item 9.5, alínea "n", que estabelece:*

"9.5 - n: Demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: 1.706,86 m² de Execução de Edificação em Concreto Armado. "

A fim de avaliar a complexidade global da obra e não apenas a sua estrutura isolada. O atestado apresentado deverá comprovar a execução de edificação com área compatível com objeto dessa licitação."

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2026, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30195060** e o código CRC **98A7F24A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.113566-7

30195060v3